



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 1/2025
Exmº Srº Marcio Manetti Porto.
Prefeito Municipal de Piratini

PIRATINI, 10 de setembro 2025.

O vereador que este subscreve, indica a V. ex.^a Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini RS, a possibilidade de encaminhar emenda ao projeto de lei 40/2025, que institua gratificação anual (13º) do auxílio-alimentação aos servidores municipais que atingirem o índice mínimo de 97% (noventa e sete por cento) de efetividade mensal durante o ano.

Justificativa:

O incentivo proposto visa valorizar o comprometimento e a dedicação dos servidores públicos municipais, estimulando a assiduidade e a pontualidade no exercício de suas funções. A instituição desta gratificação em forma de 13º do auxílio-alimentação contribuirá para o aumento da motivação, reconhecimento e produtividade dos servidores, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à comunidade.

A medida não apenas reconhece o esforço individual, mas também reforça a importância da eficiência e do comprometimento com o serviço público, sendo um investimento que retorna em qualidade ao cidadão Piratiniense.

Certos de sua compreensão e sensibilidade para com a questão levantada, desde já agradeço.

JEFERSON DE ALMEIDA
VEREADOR DO MDB